



**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI N.º 20/2001**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 20/2001, de autoria do Prefeito, visa autorizar o Município de Indianópolis a conceder anistia e parcelamento de créditos provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Serviços (ISS) e das Taxas, e dá outras providências.

Este projeto foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que apresentou parecer, com emendas, pela sua legalidade.

Ainda, foi apresentada Emenda Aditiva ao mesmo, de autoria do vereador Leonardo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto ora apreciado tem por objetivo conceder anistia a créditos tributários decorrentes da incidência de IPTU, ISS e demais taxas municipais não pagas pelos contribuintes, estejam ou não em Dívida Ativa até 31 de dezembro do ano passado.

As emendas propostas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação visam aprimorar a técnica redacional do projeto além de aumentar o número de parcelas (24) e o prazo para o contribuinte requerer o benefício (31/12/2001).

A emenda do vereador Leonardo objetiva conceder parcelamento de débito do contribuinte até o valor total de dez mil reais.

A inadimplência relativa ao cumprimento das obrigações tributária junto à Fazenda Municipal cresceu nos últimos anos, exigindo do Administrador medidas que venham solucionar esse aspecto.


Ademais a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe, dentre outras inovações, a exigência de se cobrar todos os tributos municipais, sob pena de responsabilização do administrador. Esta medida é salutar porque garantirá mais recursos para os cofres públicos, possibilitando o desenvolvimento de projetos sociais e bem como recursos que se fazem necessários a investimentos públicos.

A possibilidade de pagamento dos débitos em parcelas é uma medida meritória, posto que proporcionará ao contribuinte a possibilidade de cumprir sua obrigação tributária, sem que com isso venha sacrificar seu orçamento familiar.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 20/2001.

Sala das Reuniões, 15 de outubro de 2001.


Adailton Borges Amaro
Relator/Presidente


Jackson José Alves da Silva
Membro


Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 15/10/2001

por unanimidade

Presidente da Câmara